

Em razão da autorização para o início da cobrança das tarifas de pedágio nos lotes 01 e 02, este Departamento de Soluções para Gestão do Transporte Oficial (DETO/SEAP) informa que a isenção das tarifas de pedágio para veículos oficiais é regulamentada pela Resolução ANTT nº 6032/2023. Esta resolução está disponível para consulta na página do DETO nos seguintes locais:

- Legislação Federal (<https://www.administracao.pr.gov.br/DETO/Normativos>)
- Outros (<https://www.administracao.pr.gov.br/DETO/Normativos>)
- Orientações gerais de locação (<https://www.administracao.pr.gov.br/DETO/Locacao>)

De acordo com o artigo 64 da mencionada resolução, **estão isentos do pagamento de pedágio** os veículos registrados como oficiais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como os veículos do corpo diplomático. Ambos têm o direito de passar gratuitamente pelas praças de pedágio, sem a necessidade de cadastro prévio junto à concessionária.

Os veículos registrados como oficiais sem identificação, os veículos locados ou contratados pela Administração Pública e aqueles isentos por determinação judicial devem ser cadastrados previamente pelo órgão perante a concessionária. Na passagem pelas praças de pedágio, devem apresentar o documento fornecido pela concessionária que indique sua isenção de cobrança, possibilitando a liberação manual na cabine de atendimento.

Os documentos necessários para cadastramento, pelo órgão proprietário, dos veículos isentos (sem identificação, locados ou contratados) do pagamento da tarifa de pedágio são:

- I. Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) ou documento eletrônico correspondente;
- II. Cópia do contrato de locação dos veículos, quando aplicável. Sugere-se que seja enviado também a cópia da fatura/NF emitida pela locadora, que demonstre a vinculação das placas dos veículos ao respectivo contrato com a locadora;
- III. Publicação do contrato no Diário Oficial;
- IV. Em caso de autarquia e fundação pública, cópia da norma que a instituiu e da certidão de registro civil, quando se tratar de fundação pública de direito privado;
- V. Dados do TAG, se for o caso;
- VI - Termo de Cessão/Autorização de Uso de Veículos pelo Poder Judiciário (em caso de veículos apreendidos);

Para realizar o cadastro, o órgão deve acessar o site da concessionária e seguir as orientações divulgadas:

LOTE 1 - Via Araucária:

Responsável pelo primeiro lote, que engloba 473 quilômetros das rodovias BR-277, BR-373, BR-376, BR-476, PR-418, PR-423 e PR-427 que passam por Curitiba, Região Metropolitana, Região Centro-Sul e Campos Gerais.

Para cadastro junto à Via Araucária, o órgão deve encaminhar a documentação por meio do link disponível no site oficial (<https://viaaraucaria.com.br/institucional/servicos/isencao-de-veiculos-oficiais/>).

LOTE 2 - EPR Litoral Pioneiro:

Concessionária responsável por administrar os 605 quilômetros de rodovias das regiões do Litoral, Campos Gerais e Norte Pioneiro no Paraná. Estão sob sua administração as rodovias federais BR-153, BR-277 e BR-369 e as estaduais PR-092, PR-151, PR-239, PR-407, PR-408, PR-411, PR-508, PR-804 e PR-855 que percorrem 27 cidades do estado, incluindo a capital Curitiba.

Para cadastro junto à EPR Litoral Pioneiro, o órgão deve encaminhar a documentação para o e-mail protocolo@eprlpioneiro.com.br.

Para mais informações, favor visitar o site oficial da EPR Litoral Pioneiro (<https://eprlpioneiro.com.br/>).